



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

" L E I N.º 1.820/92 "

- 
- CONCEDE ANISTIA AOS DEVEDORES DO IPTU, TSU E FOROS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL -

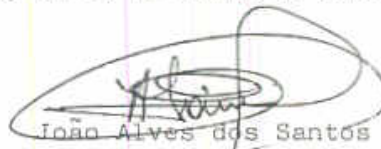
O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.º 1.º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder anistia aos devedores do IPTU, TSU e FOROS, inscritos em Dívida Ativa Municipal, referente a Juros, Multas e Correção Monetária; cujo pagamento seja efetuado até 31 (trinta e um) de agosto de 1992, referente aos exercícios de 1989, 1990 e 1991.

Art.º 2.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, em 06 de Julho de 1992.



João Alves dos Santos

- Prefeito Municipal -

Publicado e registrado neste Gabinete da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, ES, em 06/07/1992.



Maria José de Nazareth Pinheiro

- Chefe de Gabinete -